

Parecer Jurídico n.º 46/2016– Dispensa de Licitação

A **Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul – SC**, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de transporte escolar, realizou o Processo Licitatório n.º 07/2016, na modalidade Tomada de Preço 01/2016, pelo tipo de licitação menor preço por item do dia 11 de fevereiro de 2016, para que fosse realizado o transporte escolar de 44 (quarenta e quatro) linhas de transporte, no dia marcado para a realização do processo licitatório, apenas 27 (vinte e sete) linhas foram contratadas, para as demais não apareceram concorrentes, devido a isso fora realizado um segundo processo Licitatório de n.º 14/2016, na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço por item de n.º 03/2016 no dia 04 de março de 2016, para a contratação das 19(dezenove) linhas restantes, no dia marcado para realizar do Processo Licitatório, apenas 09 (nove) linhas foram contratadas, restando ainda 10 (dez) linhas de transporte para serem contratadas, em virtude disso optou-se por realizar uma dispensa de licitação, uma vez que o ano letivo já iniciou e é de extrema necessidade a realização do transporte, os contratados através da dispensa de licitação receberam pelo serviço prestado o mesmo valor constante do edital da primeira e da segunda licitação, não havendo perdas ou ganho na dispensa.

Campo Belo do Sul – SC, 17 de março de 2016.